

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210004 TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC

2. OBJETO: Contratar por até 180 dias o serviço de locação de 408 impressoras com tecnologia laser para uso nas Unidades de Negócio e Unidades de Serviços da Capital e Interior do Estado, visando a continuidade dos serviços de impressão, em virtude da finalização do contrato atual.

2.1. Este objeto será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO por grupo.

3. JUSTIFICATIVA:

A CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará possui atualmente um contrato de locação de Service Desk que atende a toda Companhia com o quantitativo de 408 impressoras que atende todas as áreas da empresa, distribuídas conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Distribuição dos equipamentos

UNIDADE/ GERÊNCIA	ITEM 1 Laser Mono A4 25ppm	ITEM 2 Laser Mono A4 35ppm	ITEM 3 Laser Mult Mono A4 30ppm	ITEM 4 Laser Color A4 20ppm	ITEM 5 Laser Mult Color A4 20ppm	ITEM 6 Impressor a Laser A3 20ppm
EPC – Estação de Pré-condicionamento (FORTALEZA)	0	0	1	0	0	1
GEMAE – Gerência Manutenção Estratégica (FORTALEZA)	0	2	0	0	0	1
GCOPE – Gerência Controle de perdas, Eficientização Energética e medição (FORTALEZA)	0	1	0	0	0	1
GDOPE – Gerência de Desenvolvimento Operacional (FORTALEZA)	1	0	1	0	0	0
GECOQ – Gerência de Controle da Qualidade de Produto (FORTALEZA)	0	1	0	0	1	0
GEMED – Gerência de Medição (FORTALEZA)	1	0	0	1	0	0
GEREM – Gerência de Relacionamento com Clientes (FORTALEZA)	21	16	19	0	0	0
GESCO – Gerência de Serviços Compartilhados (FORTALEZA)	0	1	1	0	0	0
GESAM – Gerência de Suporte Administrativo (FORTALEZA)	1	0	1	0	0	0
GESUP – Gerência de Suprimentos (FORTALEZA)	2	2	1	1	0	0
SEDE (FORTALEZA)	12	4	14	2	7	2
UNBAC – Unidade de Negócio Bacia do Acaraú e Coreau (SOBRAL)	31	5	1	1	0	1

UNBAJ – Unidade de Negócio Bacia do Alto Jaguaribe (ACOPIARA)	17	5	1	1	0	1
UNBBA – Unidade de Negócio Bacia do Banabuiú (QUIXADÁ)	16	3	1	1	0	1
UNBBJ – Unidade de Negócio Bacia do Baixo Jaguaribe (RUSSAS)	17	4	1	1	0	0
UNBCL – Unidade de Negócio Bacia do Curu e Litoral (ITAPIPOCA)	21	5	1	1	0	1
UNBME – Unidade de Negócio Bacia Metropolitana (FORTALEZA e RMF)	27	6	1	1	0	1
UNBSC – Unidade de Negócio Bacia dos Sertões de Crateús (CRATEÚS)	13	2	1	1	0	1
UNBSA – Unidade de Negócio Bacia do Salgado (JUAZEIRO)	26	8	1	1	0	1
UNBSI – Unidade de Negócio Bacia da Serra da Ibiapaba (TIANGUÁ)	18	3	1	1	0	1
UNMPA – Metropolitana de Produção e Macrodistribuição de Água (FORTALEZA)	1	0	0	0	0	0
UNMTE – Metropolitana Macrocoleta e Tratamento de Esgoto (FORTALEZA)	0	0	1	1	0	0
UNMTL – Unidade de Negócio Metropolitana Leste (FORTALEZA)	2	4	1	1	0	1
UNMTN – Unidade de Negócio Metropolitana Norte (FORTALEZA)	3	2	2	0	0	1
UNMTO – Unidade de Negócio Metropolitana Oeste (FORTALEZA)	2	2	1	1	0	1
UNMTS – Unidade de Negócio Metropolitana Sul (FORTALEZA)	3	2	1	1	0	1
Total	235	78	53	17	8	17
Total geral	408					

Durante o período do atual contrato, a GETIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, observou as inúmeras vantagens com esta prática, tais como:

- Aumento da disponibilidade da impressão;
- Tempo mínimo de equipamento parado;
- Substituição imediata por falta de peças ou suprimentos;
- Garantia de qualidade de impressão;
- Melhoria na qualidade de impressão
- Otimização no processo de atendimento ao cliente
- Satisfação dos usuários
- Padronização do parque de impressão

A Getic entende que devido ao curto prazo para a finalização do atual contrato está próximo, não será possível a realização do pregão e a entrega do objeto em tempo hábil pelo vencedor do processo, tendo em vista a si-

tuação de pandemia que ocasionou a paralisação da fabricação de componentes eletrônicos a nível mundial no ano de 2020, na qual recentemente foi retomado de forma gradativa as atividades industriais. Impactando diretamente os prazos para cumprimento das entregas dos equipamentos pelos fornecedores, em alguns casos conforme relato dos mesmos, obrigando-os a solicitar prorrogações de suas entregas por um período superior a 60 dias.

A contratação emergencial de até 180 dias visa a não descontinuidade do serviço de outsourcing de impressão, indispensável para continuidade do negócio e atendimento a seus clientes, podendo gerar insatisfação do público interno e externo, impactando diretamente a imagem da empresa, bem como, expondo a CAGECE à possíveis sanções dos órgãos reguladores ARCE e ACFOR.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	IMPRESSORA LASER 25ppm	UN	1.410
2.	IMPRESSORA LASER 35ppm	UN	468
3.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 30ppm	UN	318
4.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLOR 30ppm	UN	48
5.	IMPRESSORA LASER COLOR 20ppm	UN	102
6.	IMPRESSORA LASER A3 20ppm	UN	102

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1 Para a execução dos serviços objeto desta Licitação, a CONTRATADA deverá

a) Prazos de Atendimento

Todos os serviços devem ser realizado na modalidade Onsite, seguindo o modelo de atendimento descrito abaixo:

i) O prazo máximo para atendimento do chamado técnico é de 08 (oito) horas úteis na Capital, RMF- Região Metropolitana de Fortaleza e Sedes das Unidades de Negócios, e 12 (doze) horas úteis para as Localidades afastadas das unidades de Negócio do Interior, a contar da hora de emissão da ordem de serviço, constante no Sistema de Service Desk da CAGECE.

ii) O prazo admitido para solução do problema é de 12 (doze) horas úteis na Capital, RMF – Região Metropolitana de Fortaleza e Sedes das Unidades de Negócios, e 24 (vinte e quatro) horas úteis para as Localidades afastadas das unidades de Negócio do Interior. Não sendo possível solucionar o problema dentro do prazo, o equipamento deve ser substituído por outro de igual ou superior qualidade.

iii) A CONTRATADA se obriga a atender de forma prioritária, ou seja, dentre todos os chamados abertos no dia, privilegiar o atendimento às impressoras das lojas da Capital e do interior.

iv) A CONTRATADA deverá executar os serviços objetos deste termo seja qual for o motivo do dano, depreciação ou avaria do equipamento, não podendo alegar o mal uso do mesmo, condições precárias de armazenamento ou de transporte.

v) Em todos os casos, a CONTRATADA se obriga a manter os equipamentos em seus locais de origem em perfeito estado de uso e conservação, dentro dos prazos determinados neste termo. O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções administrativas a serem imputadas à CONTRATADA.

vi) A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de monitoramento e encaminhamento com base em níveis de serviço acordados relativos ao ANS (Acordo de Nível de Serviço), tabela abaixo, adequado que permita a classificação e a priorização de qualquer dúvida reportada como incidente, solicitação de serviço ou solicitação de informação.

Tabela 1 – ANS – Acordo de Nível de Serviço Capital, RMF e UN's

SUPORTE REMOTO E/OU LOCAL DE SOFTWARE E/OU HARDWARE – CAPITAL, RMF e UNIDADE DE NEGÓCIO (CAPITAL/INTERIOR)	
Tempo de Atendimento	8 horas úteis
Tempo de Solução	12 horas úteis

Tabela 2 – ANS – Acordo de Nível de Serviço Localidades Afastadas

SUPORTE REMOTO E/OU LOCAL DE SOFTWARE E HARDWARE – LOCALIDADES AFASTADAS DAS UNIDADES DE NEGÓCIO (INTERIOR)	
Tempo de Atendimento	12 horas úteis
Tempo de Solução	24 horas úteis

vii) Ter responsável técnico e comercial situado na cidade de Fortaleza ou RMF;

viii) Apresentar declaração do fabricante do equipamento reconhecendo-a como revendedora autorizada, para garantir que o fornecedor utilizará apenas suprimentos originais, novos e lacrados;

ix) Disponibilização, configuração e instalação dos equipamentos na rede de computadores da CAGECE;

x) Disponibilização de 1 (um) profissional no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do início da execução dos serviços, ou seja, instalação dos equipamentos, para acompanhar as etapas de implantação do projeto. Os custos com diárias deste profissional são de responsabilidade da CONTRATADA;

xi) Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito funcionamento, incluindo a qualidade da impressão, durante a vigência do contrato, havendo troca de equipamentos, peças e suprimentos originais, de acordo com a necessidade, exceto o fornecimento de papel que é de responsabilidade da CAGECE.

xii) A cobrança pelo serviço de impressão passará a ser contabilizado a partir da data de instalação de cada impressora.

4.1.2. Manutenção dos Equipamentos e Suprimentos

a) A responsabilidade da manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso é da CONTRATADA.

b) Os serviços de manutenção deverão ser prestados em horário comercial mediante abertura de chamado técnico efetuado pela Cagece.

c) Os chamados registrados referentes à qualidade de impressão, tais como: impressão com manchas, impressão fraca, impressão borrando ou qualquer outro problema que prejudique a boa aparência dos relatórios e impressos da companhia, deverão ser solucionados com a mesma urgência de equipamentos parados, obedecendo o ANS.

d) Em caso de remoção do equipamento para laboratório ou inatividade por mais de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento do chamado técnico, deverá ser disponibilizado um outro equipamento do mesmo fabricante com configuração igual ou superior ao substituído. Neste caso as alterações de drivers ou configurações deverão ser efetuadas em todos os computadores que utilizam o equipamento pela empresa responsável pela assistência técnica.

e) A CONTRATADA deve fornecer suprimentos novos originais e lacrados para garantir a qualidade de impressão dos relatórios da contratante.

f) A responsabilidade do fornecimento dos suprimentos e kits de manutenção dos equipamentos é da CONTRATADA, devendo ela manter um estoque disponível na CAGECE para o consumo de no mínimo 30 (trinta) dias. Exceto o papel, que é de responsabilidade da companhia.

g) No primeiro dia útil de cada mês deve ser impressa a folha de configuração da impressora, que deve ser utilizada para contabilização mensal de cada impressora, esta folha de configuração deve ser assinada pelo Responsável Administrativo da Unidade de negócio ou Serviço.

h) A CAGECE disponibilizará todo o papel necessário para o volume de impressão dos equipamentos contratados.

i) Considerar a franquia de 1.000 páginas mês para cada impressora do item 1 da tabela: descrição dos equipamentos, totalizando 235.000 páginas mês.

j) Considerar a franquia de 1.600 páginas mês para cada impressora do item 2 da tabela: descrição dos equipamentos, totalizando 124.800 páginas mês.

k) Considerar a franquia de 12.000 páginas mês para cada impressora do item 3 da tabela: descrição dos equipamentos, totalizando 636.000 páginas mês.

l) Considerar a franquia de 1.500 páginas mês para cada impressora do item 4 da tabela: descrição dos equipamentos, totalizando 12.000 páginas mês.

m) Considerar a franquia de 1.000 páginas mês para cada impressora do item 5 da tabela: descrição dos equipamentos, totalizando 17.000 páginas mês.

n) Considerar a franquia de 1.000 páginas mês para cada impressora do item 6 da tabela: descrição dos equipamentos, totalizando 17.000 páginas mês.

o) O valor para as páginas excedentes não deve ser superior ao valor orçado para as impressões de franquia.

4.1.3. Software de Gerenciamento e Monitoramento

a) A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento de impressão, que possibilite acompanhamento em tempo real como:

- Relatório de contadores físicos dos equipamentos
- Relatório de status/níveis de suprimentos
- Relatório por Usuário;
- Relatórios por Impressoras;

- Relatórios por Departamento.

b) A CONTRATADA deverá fornecer software de monitoramento de falhas e alertas dos suprimentos dos equipamentos de impressão instalados na rede da companhia, que possibilite:

- Envio de alertas de falta de suprimentos
- Envio de erros diversos como encravamentos/atolamentos
- Gráficos com erros mais comuns
- Detectar excessos de defeitos
- Envio de avisos quando o percentual de vida útil de um equipamento, ou suprimento atinge um nível pré configurado
- Possibilidade de Geolocalização dos equipamentos instalados na rede da companhia.

4.1.4. Descrição dos Equipamentos a contratar

a) A contratação consiste em 408 (quatrocentos e oito) impressoras com tecnologia laser com as seguintes configurações mínimas:

Tabela 2 – Franquia, descrição e quantitativos

GRUPO I				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FRANQUIA UND MÊS	FRANQUIA TOTAL MÊS
1	Impressora com tecnologia laser, velocidade 25 páginas por minuto; impressão monocromática; impressão da primeira página em menos de 10 segundos; resolução 600x600 pontos por polegada; duplex; impressão em papel carta, ofício I, ofício II, A4, legal e envelope; memória mínima 32MB expansível; comunicação: Rede e USB, ciclo de trabalho 15.000 cópias/mês; drivers e softwares para Windows XP, 7, 8 e 10 Professional / Linux Ubuntu; Windows 2003 Server, Windows 2008 Server e Windows 2012 Server ou superior; suporte 32 e 64bits, capacidade da bandeja de entrada 250 folhas;	235	1.000	235.000
2	Impressora com tecnologia laser; velocidade 35 páginas por minuto; Impressão monocromática; impressão da primeira página em menos de 10 segundos; Resolução 1200x1200 pontos por polegada; Duplex; impressão em papel Carta, Ofício I, Ofício II, A4, Legal e envelope; Memória mínima 128MB; comunicação: rede e USB; ciclo de trabalho 50.000 cópias/mês; drivers e softwares para Windows XP, 7, 8 e 10 Professional / Linux Ubuntu; Windows 2003 Server, Windows 2008 Server e Windows 2012 Server ou superior; suporte 32 e 64bits; capacidade da bandeja de entrada 250 folhas;	78	1.600	124.800
3	Multifuncional (copiadora, scanner, impressora); velocidade 30 páginas por minuto; velocidade de scanner 30 páginas por minuto, impressão monocromática com tecnologia laser; impressão da primeira página em menos de 10 segundos; resolução 1200x1200 pontos por polegada; duplex; impressão em papel carta, ofício I, ofício II, A4, legal e envelope; Memória mínima 128MB expansível;	53	12.000	636.000

	comunicação: rede e USB; ciclo de trabalho 50.000 cópias/mês; drivers e softwares para Windows XP, 7, 8 e 10 Professional / Linux Ubuntu; Windows 2003 Server, Windows 2008 Server e Windows 2012 Server ou superior; suporte 32 e 64bits; Capacidade da bandeja de entrada 250 folhas;			
4	Multifuncional (Copiadora, Scanner, Impressora); velocidade 20 páginas por minuto; velocidade de scanner 30 páginas por minuto; impressão colorida com tecnologia laser; impressão da primeira página em menos de 20 segundos; resolução 600x600 pontos por polegada; duplex; impressão em papel carta, ofício I, ofício II, A4, legal e envelope; memória 256MB expansível; comunicação: Rede e USB; ciclo de trabalho 50.000 cópias/mês; drivers e softwares para Windows XP, 7, 8 e 10 Professional / Linux Ubuntu; Windows 2003 Server, Windows 2008 Server e Windows 2012 Server ou superior; suporte 32 e 64bits; capacidade da bandeja de entrada 250 folhas;	8	1.500	12.000
5	Impressora com tecnologia laser; velocidade 20 páginas por minuto; impressão colorida; impressão da primeira página em menos de 20 segundos; resolução 600x600 pontos por polegada; duplex; impressão em papel carta, ofício I, ofício II, A4, legal e envelope; Memória mínima 128MB expansível; comunicação: Rede e USB; ciclo de trabalho 20.000 cópias/mês; drivers e softwares para Windows XP, 7, 8 e 10 Professional / Linux Ubuntu; Windows 2003 Server, Windows 2008 Server e Windows 2012 Server ou superior; suporte 32 e 64bits; capacidade da bandeja de entrada 250 folhas;	17	1.000	17.000
6	Impressora com tecnologia laser A3; velocidade 20 páginas por minuto; impressão colorida; impressão da primeira página em menos de 20 segundos; resolução 600x600 pontos por polegada; duplex; impressão em papel A3, A4, carta, ofício I, ofício II; comunicação: rede e USB; ciclo de trabalho 20.000 cópias/mês; drivers e softwares para Windows XP, 7, 8 e 10 Professional / Linux Ubuntu; Windows 2003 Server, Windows 2008 Server e Windows 2012 Server ou superior; suporte 32 e 64bits; capacidade da bandeja de entrada 250 folhas;	17	1.000	17.000

b) Estes equipamentos serão utilizados nas Unidades de Negócio e Unidades de Serviço abrangidas pela CAGECE conforme distribuição detalhada na planilha do anexo A, para impressão de boletos, ordens de corte, emissão de 2ª vias, relatórios diversos.

c) O prazo total do contrato de prestação de serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias, devendo a disponibilização dos equipamentos ser realizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de serviço.

d) O pagamento das parcelas do contrato será efetuado mensalmente após o recebimento e aprovação do relatório de medição contendo acompanhamento dos volumes impressos. Também será considerado a franquia mensal de 995.800 cópias preto e branco e 46.000 cópias coloridas de acordo com os valores fornecidos por cópia, o valor por cópias excedentes deve ser o mesmo valor cobrado por cópia dentro da franquia.

e) A CONTRATADA terá seu pagamento automaticamente suspenso, sem que haja quaisquer ônus para a Cagece decorrentes desta suspensão, nos casos listados abaixo. O pagamento será liberado somente após a resolução definitiva do problema que originou a suspensão da fatura.

i) A existência de qualquer chamado técnico aberto durante o período referente ao faturamento apresentado que tenha expirado o prazo estabelecido para solução e não tenha sido concluído.

ii) A ausência de quaisquer dos suprimentos que deverão compor o estoque mínimo mantido na Cagece conforme exigido no item 4.1.2 alínea f)..

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a proponente deverá ser detentora da proposta classificada em primeiro lugar. Situação em que, após verificada a efetividade da proposta de menor valor, será o proponente convidado a enviar em até **2 (dois) dias**, a documentação a seguir relacionada.

5.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

5.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2.5 Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

5.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

5.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.4 No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos dos itens 5.3.1 e 5.3.2 deste termo.

5.5 A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da dispensa de licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com execução dos serviços cuja quantidade de equipamentos (impressoras laser) tenha sido de no mínimo 204 (duzentos e quatro) unidades.

5.6 A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a proponente em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No

caso da proponente em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

c) A avaliação para todas as proponentes será apurada através da apresentação dos Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da proponente ou em outro órgão equivalente. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da proponente ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

i) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

ii) Caso o proponente apresente índice LG inferior a 1,00, deverá comprovar sua situação financeira por meio de apresentação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

d) No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do subitem 5.6. deste termo.

e) A proponente deverá declarar no sistema que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção da proposta será feita pelo menor preço por grupo.

6.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada com todas as especificações conforme item 4.1 de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I, com validade de 30 dias e deverá ser enviada, para o e-mail dispensa.licitacao@cagece.com.br até o dia **13 de Julho de 2021, às 14 horas**.

6.1.2 Na hipótese de ocorrer duas ou mais propostas com o mesmo valor, o desempate observará a ordem sequencial dos critérios definidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da fonte nº 70 – recursos próprios.

7.2. O valor total estimado para essa contratação é SIGILOSO.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 9.4.1, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

9.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 7.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

9.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

9.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

9.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.5. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na dispensa licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência

10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço, até o limite do percentual fixado na alínea "e", hipótese que pode resultar na rescisão da avença A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CAGECE.10.1.3. Suspensão temporária de participação

em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. As multas estipuladas no item 10.1.2 deverão ser cumpridas sem prejuízos as penalidades e demais sanções previstas nas Regras e Procedimentos de Comercialização da CCEE, conforme previsto no subitem 9.13.

10.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

10.3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a CAGECE e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

10.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.1.3 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

11.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

11.11. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

11.12. Cumprir a Política de Dados Pessoais da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 13.303/2016.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CAGECE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua assinatura.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

14.3. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

14.4. O contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, caso o processo licitatório PE20210140 seja homologado.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da celebração deste contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 123 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no termo de referência, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será

atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e § 4º do art. 123 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

16. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

16.1. O preço é fixo e irremovível.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- I – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I – CARTA PROPOSTA

À
Companhia de Água e Esgoto do Ceará
Ref.: Dispensa nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no TR e seus anexos.

1. Identificação da proponente:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

A _____

_____ E

(O)A _____,

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa Emergencial de Licitação N° 20210004 e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 29, inciso XV da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, bem como no Capítulo V do RLC/Cagece, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa nº 20210004 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O Preços são fixo e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor deste Contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 6.4.1, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. Identificadas desconformidade em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 6.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº20210004.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

6.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

6.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua celebração.

8.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

8.3. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

8.4. O contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, caso o processo licitatório PE20210140 seja homologado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da celebração deste contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 123 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no termo de referência, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e § 4º do art. 123 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência, no prazo de _____ (_____) dias, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no termo de referência foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA são as descritas na seção específica do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATANTE são as descritas na seção específica do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMENTÁRIO: Conforme Termo de Referência, OBSERVANDO INCLUSIVE SE FOR O CASO, A EXCLUSÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA “a”

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço. até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A CONTRATANTE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

14.3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão deste contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, conforme art. 146 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

14.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CONTRATANTE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização, conforme § 5º do art. 137 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

14.5. A multa poderá ser aplicada com outras sanções conforme previsto no art. 137, § 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física

contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

17.1.1. Erros/omissões identificados na proposta comercial;

17.1.2. As variações de custos e de despesas, inclusive os aduaneiros, relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a sua efetiva aquisição;

17.1.3. A variação cambial;

17.1.4. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

17.1.5. A ocorrência de greves ou de paralisações de empregados da CONTRATADA e de seus subcontratados ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

17.1.6. O atendimento aos padrões técnicos nos termos destacados pelo TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e que ensejam a revisão do presente CONTRATO:

17.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

17.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

17.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Este contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável, nas formas previstas no art. 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, e nos termos dos artigos 149 a 151 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome do representante)

CONTRATADA

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

